



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 012, de 04 de outubro de 2.022, referente à jornada semanal e a referência salarial do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO SANITÁRIO e dá providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/03/2024, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 012, de 04 de outubro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA DE TAPIRATIBA (Consolidada)

MÉDICO VETERINÁRIO SANITÁRIO	01	841	30	Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho de Classe	Prestar assistência médica a animais, diagnosticando doenças e realizando tratamentos clínicos e cirúrgicos; Prestar orientação técnica e administrativa a criadores quanto à prevenção e ao combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais; Instruir pecuaristas sobre processos de execução técnica e controle de inseminação artificial. Zelar pela vigilância sanitária; Fazer investigação epidemiológica de surtos e toxico infecção alimentar; Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais; Fazer controle de qualidade de alimentos, principalmente os de origem animal, com aplicação da técnica ARPC (Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle); Colaborar na educação sanitária da comunidade, tais como: palestras em escolas, creches, associações comunitárias, comerciantes, manipuladores, etc. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Auxiliar na implementação e execução do SIM (Selo de Inspeção Municipal); Desempenhar tarefas afins;
------------------------------------	----	-----	----	--	--

Artigo 2º - A remuneração do cargo de Médico Veterinário Sanitário SERÁ proporcional à carga horária desempenhada, restando criado para tanto, a referência 841 conforme os valores abaixo discriminados.

Parágrafo Único – O valor da referência 841 é de R\$ R\$ 3.364,68 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

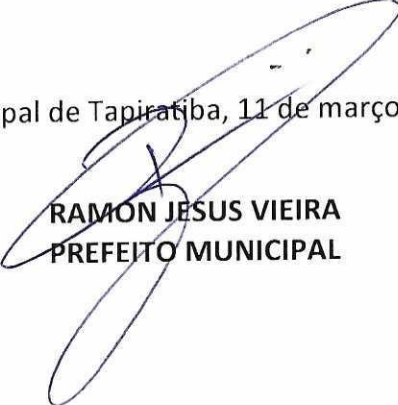
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais itens da tabela do Anexo II, da Lei Complementar nº 012, de 04 de outubro de 2.022 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de março de 2024.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL